

**FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA**  
**Complexo Regulador - Uberlândia**  
**Processo Seletivo - Edital 002/2024**

A **FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA**, CNPJ nº 25.763.673/0001-24, por seu Diretor Geral, no uso da sua competência e das suas atribuições legais e estatutárias, torna público que fará realizar Processo Seletivo Externo, através da empresa CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., para cadastro de reserva para as funções do quadro de colaboradores da Unidade de Complexo Regulador (Regulação, SIATE e Central de Ambulâncias) – FAEPU – Uberlândia – MG de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

## **I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1-** A função, vagas, carga horária, requisitos mínimos exigidos, valor da taxa de inscrição e vencimentos, são os constantes do **Anexo I** deste Edital.

**1.2-** As atribuições da função são as constantes do **Anexo V** do presente Edital.

**1.3-** Os candidatos aprovados na função para a qual não foi informada a quantidade detalhada de vagas comporão o Cadastro de Reserva para contratação, a partir do surgimento das vagas conforme necessidade das Unidades de Saúde e observado o disposto no item 11.2 deste Edital.

**1.4-** O Cronograma do Processo Seletivo é o constante do **Anexo VI** deste Edital, cujas datas previstas deverão ser observadas; contudo está sujeito a alterações, devendo os candidatos acompanharem as publicações no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br)

**1.5-** O edital será publicado na íntegra no site: [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br)

**1.6-** O único meio oficial de divulgação dos atos deste Processo Seletivo é o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos, convocações, alterações de cronograma e quaisquer outros atos ocorridos, podendo a FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA por mera e exclusiva liberalidade, proceder às comunicações relativas ao presente Processo Seletivo através de e-mail.

**1.7-** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o Horário de Brasília.

**1.8-** Este Processo Seletivo será coordenado pela Comissão Especial do Processo para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo.

**1.9-** O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações, caso vejam a existir, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.

## **II - DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO**

**2.1-** A contratação será pela FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA – FAEPU – fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Pedro Quirino da Silva, nº 1.154, Bairro Umuarama, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ nº 25.763.673/0001-24.

**FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA**  
**Complexo Regulador - Uberlândia**  
**Processo Seletivo - Edital 002/2024**

**2.2-** O Regime Jurídico, no qual serão contratados os candidatos aprovados e convocados, será **o celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.**

**2.3- Local de Trabalho: Central de Regulação de Leitos de Urgência e Emergência; Central de Regulação de Urgência e Emergência; (SIATE – Sistema Integrado De Atendimento Ao Trauma E Emergência); Transporte Sanitário - Central de Ambulâncias do Município de Uberlândia – MG e, conforme anexo VII do presente edital.**

**2.3.1-** Poderão ser incluídas novas Unidades (Locais de Trabalho) e/ou excluídas Unidades daquelas dispostas no **Anexo VII**, conforme determinado pelo Contrato de Gestão celebrado entre a FAEPU e o Município de Uberlândia.

**2.4-** Eventualmente poderá ser designado colaborador para treinamentos em outras unidades.

**2.5-** O Processo Seletivo se dará para preenchimento das vagas **já existentes e/ou abertas** durante o período de vigência do Contrato de Gestão Nº 146/2023, celebrado entre a FAEPU e o Município de Uberlândia, observado o prazo de validade do processo seletivo, conforme item “11.7” deste Edital, sendo objeto do Contrato de Gestão retro mencionado (cláusula “2.1”), a operacionalização e execução das atividades do Complexo Regulador Assistencial nas Redes de Atenção à Saúde e Transporte Sanitário – Central de Ambulâncias do Município de Uberlândia, Decreto Federal nº 70.436/72.

### **III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**3.1-** Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;

**3.2-** Estar ciente que deverá possuir, na data em que for assumir a função, a qualificação mínima exigida para a função e as condições exigíveis ao nível de conhecimento e grau de complexidade compatível com a escolaridade e atribuições de cada função, e documentação determinadas nos itens **11.22 e 11.23** deste Edital.

**3.3-** Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

**3.4-** Não ter ajuizado qualquer ação trabalhista contra a FAEPU, nos últimos 05 anos, **ressalvados os casos de processos já com trânsito em julgado, cuja inscrição será aceita normalmente.**

**3.5-** Estar com a Carteira Nacional de Habilitação válida (validade e categoria).

**3.6-** Não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino.

**3.7-** Não possuir antecedentes criminais, devendo apresentar certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais, da Justiça Estadual e/ou Distrital e da Justiça Federal, da comarca/cidade ou Unidade da Federação (Estado), em que tenha residido nos 05 (cinco) últimos anos, contados da data da convocação.

**FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA**  
**Complexo Regulador - Uberlândia**  
**Processo Seletivo - Edital 002/2024**

**3.8-** Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral.

**3.9-** Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos, no processo de admissão.

**3.10-** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

#### **IV - DAS INSCRIÇÕES**

**4.1-** As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) no período de **10 a 28 de janeiro de 2024, (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

- a) acesse o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) e clique em Concursos, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever.
- b) em seguida, clique em **INSCREVA-SE**, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
- c) digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha o cargo **para o qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
- d) na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
- e) em seguida confira seus dados, o cargo escolhido, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
- f) na sequência, escolha a opção de pagamento, se Pix ou boleto, **GERE E IMPRIMA O DOCUMENTO** da forma escolhida, e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e Horário de Brasília.
- g) O pagamento com **BOLETO** deverá ser feito em qualquer agência bancária **até o dia 29/01/2024**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os sábados, domingos e feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
- h) O pagamento com **PIX** deverá ser feito em qualquer agência bancária **até o último dia de inscrição, 28/01/2024**, respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

**4.1.1-** Aqueles que declararem ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar, por carta registrada ou via sedex com aviso de recebimento, o respectivo LAUDO MÉDICO, constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o primeiro dia útil após encerramento das inscrições, conforme cronograma disponível no anexo VI, na via original ou cópia simples para CONSESP, situada na Praça Rotary, 46, Jardim América – CEP 17911-252 – Dracena/SP.

**4.2-** Após efetivado o preenchimento e a finalização da inscrição, esta somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário ou PIX** referente à taxa de inscrição, emitido no ato da inscrição, dentro do prazo estabelecido.

**4.2.1-** Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição correspondente à função escolhida, conforme valor estabelecido no **Anexo I** do presente edital.

**FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA**  
**Complexo Regulador - Uberlândia**  
**Processo Seletivo - Edital 002/2024**

**4.2.3-** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição ou por PIX. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada, pelo(a) candidato(a), a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

**4.2.4-** A inscrição, cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil após o término das inscrições, não será aceita.

**4.2.5-** O simples recolhimento da Taxa de Inscrição por boleto ou PIX, não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do efetivo recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária.

**4.2.6-** Quarenta e oito horas após o pagamento, o(a) candidato(a) deverá conferir no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se seu status encontra-se como “inscrição confirmada”. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314, para verificar o ocorrido.

**4.2.7-** Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o CPF do(a) candidato no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Processo Seletivo correspondente à inscrição desejada, e imprimir o comprovante de inscrição.

**4.2.8-** Caberá ao candidato acompanhar através do site da [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), no item “CONSULTE”, a confirmação do processamento do seu boleto, cujo prazo máximo previsto é de 72 (setenta e duas) horas úteis após a data do pagamento, se o mesmo foi creditado corretamente. No caso de, após o referido período, constatar que sua inscrição continua como “AGUARDANDO PAGAMENTO”, o candidato deverá, imediatamente, encaminhar um e-mail para [suporte@consesp.com.br](mailto:suporte@consesp.com.br), informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição) e anexando cópia do comprovante de pagamento. O candidato será informado da alteração, ou não, em até 72 (setenta e duas) horas úteis após o envio do e-mail, quando será comunicado por e-mail sobre a situação.

**4.2.9-** É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

**4.3-** A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo(a) candidato(a), e pagamento da respectiva taxa, com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

**4.3.1-** O descumprimento das instruções para a inscrição implicará na não-efetivação da inscrição.

**4.3.2-** A CONSESP e a FAEPU não se responsabilizam por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet constante neste Edital.

**V – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA**  
**Complexo Regulador - Uberlândia**  
**Processo Seletivo - Edital 002/2024**

**5.1-** Serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, 10% (dez por cento) das vagas separadas por função, nos termos do art. 37, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 5296 de 02/12/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, e Legislação Municipal existente, especialmente, o art. 1º da Lei Municipal 5.286, de 16/07/1991, conforme vagas indicadas no **Anexo I**, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

**5.1.1-** Na hipótese de a aplicação do percentual resultar em número fracionado, a fração será arredondada para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimos de 10% (dez por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) de vagas oferecidas por função, conforme legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.

**5.2-** Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo, **10% (dez por cento)** delas serão igualmente reservadas para candidatos portadores de deficiência, devidamente aprovados.

**5.3-** O número de vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de aprovados, por reprovação no Processo Seletivo ou na avaliação multifuncional, deverão ser preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

#### **5.4 - LAUDO MÉDICO**

**5.4.1-** O candidato com deficiência deverá, no período das inscrições, enviar o **Laudo Médico** citado no subitem **5.4.12**, para concorrer às vagas reservadas.

**5.4.2-** O candidato com deficiência que se inscrever deverá, após efetuar a inscrição, enviar Laudo Médico na via original ou cópia simples, citado no subitem **5.4.12** por carta registrada ou por SEDEX com aviso de recebimento, à empresa **CONSESP, Praça Rotary, 46, Jardim América - CEP 17911-252 – Dracena – SP**, até o primeiro dia útil após encerramento das inscrições, conforme cronograma disponível no **Anexo VI**.

**5.4.3-** É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento dos Correios, para envio da documentação.

**5.4.4-** Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art.4º do decreto nº 3298/1999 e suas alterações assim definidas:

**5.4.5-** Deficiência física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

**FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA**  
**Complexo Regulador - Uberlândia**  
**Processo Seletivo - Edital 002/2024**

**5.4.6-** Deficiência auditiva: Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz

**5.4.7-** Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

**5.4.8-** Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

**5.4.9-** Deficiência múltipla: Associação de duas ou mais deficiências.

**5.4.10-** O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência e enviar o Laudo Médico conforme descrito no item **5.4.12**, fazendo o envio do documento conforme item **5.4.2**.

**5.4.11-** Caso o(a) candidato(a) não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado(a) como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

**5.4.12-** Após a efetivação da inscrição, mediante preenchimento e envio por meio de formulário eletrônico, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **Laudo médico**, original ou cópia simples, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
- b) O(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência, que necessitar de tempo adicional para fazer a leitura da prova e/ou tempo extra limitado em até 30 (trinta) minutos, além de apresentar a documentação indicada na letra “a” desta cláusula, deverá apresentar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no ato da inscrição, por carta registrada ou por SEDEX com aviso de recebimento, à empresa CONSESP. A data limite para postagem é o primeiro dia útil após encerramento das inscrições, conforme cronograma disponível no **Anexo VI**.
- c) O candidato com deficiência visual, além de enviar documentação indicada na letra “a” desta cláusula, deverá solicitar por escrito, até a data de término das inscrições, o formato adaptado de sua prova, observados o item **5.4.13** deste edital, se necessário;

**5.4.13-** Aos deficientes visuais amblíopes que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

**5.4.14-** Aos candidatos que, dentro do período de inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no:

**FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA**  
**Complexo Regulador - Uberlândia**  
**Processo Seletivo - Edital 002/2024**

- a) item **5.4.12**, letra “a”, serão considerados como pessoas não portadoras de deficiência;
- b) Item **5.4.12**, letra “b”, não terão tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.
- c) item **5.4.12**, letra “c”, não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado;

**5.4.13-** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes nessa cláusula (**5.4**), perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida na cláusula **5.1**.

**5.4.14-** Será divulgada através do endereço eletrônico [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) a relação dos candidatos que tiveram a suas inscrições e/ou pedido de tratamento diferenciado deferidos.

**5.4.15-** Quando da convocação para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no formulário de inscrição, não se confirme.

**5.4.16-** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**5.4.17-** Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, apresentando os exames e laudos emitidos pelo médico assistente do candidato, a qual (perícia) confirmará, de modo definitivo, o enquadramento, ou não, de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com a função pretendida.

**5.4.18-** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com a função pretendida.

**5.4.19-** A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e alterações posteriores.

**5.4.19.1-** A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do emprego, será realizada pela FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - através de equipe multiprofissional.

**5.4.19.2-** A equipe multiprofissional emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

**5.4.19.3-** A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência do candidato, também durante o período de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias, com possibilidade de prorrogação por um período igual.

**FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA**  
**Complexo Regulador - Uberlândia**  
**Processo Seletivo - Edital 002/2024**

**5.4.19.4-** A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e irrecurável.

**5.4.20-** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**5.4.21-** Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados em lista à parte.

#### **5.5 - DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.5.1-** A partir das 15 horas do dia **08/02/2024** o candidato deverá conferir no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), se foi deferido seu requerimento de inscrição (Edital de Homologação das Inscrições). Caso haja qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar com recurso conforme as normas estabelecidas neste edital.

#### **5.6 - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES**

**5.6.1-** Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto conforme previsto no item **5.7**.

**5.6.2-** As solicitações de condições especiais para a realização da prova serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade e deverão ser solicitadas no ato da inscrição.

**5.6.3-** Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

**5.6.4-** Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

**5.6.5-** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá verificar atentamente o nome da função escolhida.

**5.6.6-** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a CONSESP procederá a inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

**5.6.6.1-** A inclusão de que trata o item **5.6.6** será realizada de forma condicional e será confirmada pela CONSESP, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**5.6.6.2-** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **5.6.6**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**5.6.6.3-** Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição, inclusive o fornecimento de endereço eletrônico de email válido. A empresa CONSESP e a FAEPU - FUNDAÇÃO DE

**FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA**  
**Complexo Regulador - Uberlândia**  
**Processo Seletivo - Edital 002/2024**

ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

**5.6.6.4-** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garanta os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**5.6.6.5-** A qualquer tempo, após processo administrativo em que se garanta os princípios do contraditório e ampla defesa, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou em documentos apresentados.

**5.6.7-** Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá acessar, na página do Processo Seletivo, o serviço de “Alterar Dados Cadastrais”, desde que ainda não tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

**5.6.7.1-** O candidato não poderá alterar os seguintes dados, seu nome, seu CPF, função para a qual concorre, e sua data de nascimento, os demais dados poderão ser alterados pelo candidato utilizando o serviço disponível na página do Processo Seletivo.

**5.6.7.2-** Os eventuais erros de digitação no nome, CPF, data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas mediante solicitação ao Fiscal de Sala para que anote no campo próprio da Ata de Sala a informação a ser alterada.

**5.6.8-** Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive deslocamentos para os locais de inscrição e realização das provas, serão de inteira responsabilidade dos candidatos, não cabendo à CONSESP e à FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA assumir qualquer tipo de ônus, mesmo que haja suspensão das provas ou do processo seletivo por questões administrativas ou demanda judicial.

## **5.7 – DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.7.1-** O candidato oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos definidos no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADUNICO)**.

**5.7.2-** O candidato que ainda não possui o Número de Identificação Social – NIS deverá providenciá-lo no setor de Serviço Social da Prefeitura Municipal de sua cidade e só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico.

**5.7.3-** Estará isento do pagamento do valor de inscrição o candidato que:

**FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA**  
**Complexo Regulador - Uberlândia**  
**Processo Seletivo - Edital 002/2024**

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

**5.7.4-** O candidato que preencher as condições estabelecidas no item **5.7.3**, deverá solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) acessar o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) nos dias **10 e 11 de janeiro de 2024**;
- b) **SCANEAR EM PDF** e enviar para o e-mail [isencao@consesp.com.br](mailto:isencao@consesp.com.br) os seguintes documentos:
  - Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado pelo candidato, sem emendas ou rasuras, em formulário padronizado, conforme modelo constante no **Anexo III**, constando a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem **5.7.3** deste edital.
  - Ficha de inscrição devidamente preenchida;
  - Boleto Bancário (não pago) decorrente da inscrição no processo;
  - Fotocópia do documento de identidade (Serão aceitos os seguintes documentos: RG; Carteira de Habilitação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e Carteira de Órgão ou Conselho de Classe Profissional).

**5.7.5-** A **CONSESP** poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**5.7.6-** A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**5.7.7-** Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e (ou) fornecê-las ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e (ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem **5.7.4** deste edital.

**5.7.8-** Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.

**5.7.9-** Não será aceito o envio condicional ou complementação de documentos ou o envio de documentos após o período estabelecido da devida documentação.

**5.7.10-** O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado **após as 17h do dia 17 de janeiro de 2024**, através do site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br)

**5.7.11-** O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), no **dia 18 de janeiro de 2024**, porém não poderá anexar/enviar nenhum documento complementar ou pendente.

**FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA**  
**Complexo Regulador - Uberlândia**  
**Processo Seletivo - Edital 002/2024**

**5.7.12-** Após as **17h do dia 23 de janeiro de 2024**, estará disponível no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**5.7.13-** O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do Processo Seletivo deverá acessar novamente o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo a 2ª via do boleto de inscrição com valor da taxa de inscrição plena, e efetuando o pagamento até a data de seu vencimento, conforme presente Edital.

**5.7.14-** O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena terá o pedido de inscrição invalidado.

## **VI – DAS PROVAS**

**6.1-** O processo seletivo será composto por Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções constantes no presente edital.

**6.2-** Os tipos de provas objetivas de múltipla escolha para cada função e o número de questões são os dispostos no **Anexo II** do presente Edital.

**6.3- A Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 30 (trinta) questões e terá a **duração máxima de 2h (duas horas)**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.

**6.3.1-** As provas objetivas consistirão de 30 (trinta) questões, com 04 (quatro) opções, de “A” a “D”, e uma única resposta correta.

**6.3.5-** No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, se lhe for entregue prova de outra função, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante a função escolhida, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a coordenação do Processo, que proporá a solução imediata e registrará a ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

**6.3.6-** Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item **6.3.5** deverá manifestar-se no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

**6.3.7-** O Conteúdo Programático da Prova para as questões de múltipla escolha é o apresentado no **Anexo IV** do presente edital.

## **VII - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**7.1-** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas exclusivamente na cidade de **Uberlândia/MG**, na provável data de **18 de fevereiro de 2024**, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será disponibilizado no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias.

**FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA**  
**Complexo Regulador - Uberlândia**  
**Processo Seletivo - Edital 002/2024**

Abertura dos portões – 7:15 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas
<b>Início das Provas – 8:00 horas</b>

**7.1.1-** As **provas práticas** serão realizadas na mesma data, em locais e horários a serem informados durante a realização das provas escritas. A critério da CONSESP e da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, caso o número de candidatos ultrapasse o máximo de provas compatíveis, as provas práticas poderão ser remar cadas para outra data.

**7.2-** Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

**7.3-** Será disponibilizado no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

**7.4-** O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

**7.5-** O candidato deverá comparecer ao local designado, **munido de caneta azul ou preta de material transparente**, lápis preto e borracha, além de UM DOS SEGUINTE S DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

**7.5.1-** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

**7.6- COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.

**7.6.1-** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo.

**FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA**  
**Complexo Regulador - Uberlândia**  
**Processo Seletivo - Edital 002/2024**

**7.6.2-** Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelhos celulares, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

**7.6.3-** O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que off-line (desligado) – ou dentro dela, porém on-line (ligado) será excluído do Processo Seletivo, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos/processos seletivos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

**7.6.4-** Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

**7.7-** Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

- a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
- d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**7.8-** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.

**7.9-** Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, inclusive nos estacionamentos fechados internos do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

**7.10-** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

**7.11-** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais na folha de respostas e do material entregue pela empresa CONSESP, no que se refere à função e/ou problemas de impressão que impossibilitem o correto

**FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA**  
**Complexo Regulador - Uberlândia**  
**Processo Seletivo - Edital 002/2024**

entendimento das questões, devendo o candidato solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala caso detecte algum problema na impressão ou receba caderno de questão correspondente a cargo diferente do qual se candidatou.

**7.11.1-** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

**7.12-** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta assinada, mesmo que uma delas esteja correta.

**7.13-** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de decorrida 1h (uma hora) do horário estabelecido no Edital para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal de Sala sua respectiva folha de respostas, e levar consigo o caderno de questões.

**7.14-** Ao final das provas, os três últimos candidatos, obrigatoriamente, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

**7.15-** Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

**7.16-** O gabarito oficial/preliminar será disponibilizados no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), por meio da busca por CPF/RG, após as 18h do mesmo dia da data da aplicação da prova, e permanecerão no site no prazo determinado para recurso.

## **VIII – DA FORMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

**8.1-** O exame de direção veicular será realizado em percurso, a ser determinado no momento da prova, na presença de examinadores, com duração máxima de até 10 (dez) minutos, onde será avaliado o comportamento do candidato em relação ao procedimento a serem observados no veículo antes de iniciar o exame de direção veicular, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, entre outros, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semaforica, como também outras situações verificadas durante a realização do exame.

**8.2-** O candidato será avaliado, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- I. uma falta eliminatória: desclassificado;
- II. uma falta gravíssima: 20 (vinte) pontos negativos;
- III. uma falta grave: 07 (sete) pontos negativos;
- IV. uma falta média: 05 (cinco) pontos negativos;
- V. uma falta leve: 03 (três) pontos negativos.

**FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA**  
**Complexo Regulador - Uberlândia**  
**Processo Seletivo - Edital 002/2024**

**I – Faltas Eliminatórias:**

Não conseguir iniciar a Prova; Não conseguir realizar totalmente a Prova; Colidir com outro veículo ou objeto por sua imprudência ou negligência; Avançar sinal vermelho do semáforo; Avançar cancela; Avançar áreas especiais; Transitar em calçadas, passeios e passarelas/ Transitar em canteiro central, ilhas, refúgios, marcas de canalização; Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido; Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga; avançar sobre meio-fio.

**II – Faltas Gravíssimas:**

Transitar pela contramão em via de sentido duplo; Transitar em sentido oposto ao estabelecido; Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local; Avançar o sinal de Parada Obrigatória, sem as devidas cautelas; Entrar em preferencial sem o devido cuidado; não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza - Gravíssima.

**III – Faltas Graves:**

Transitar com caminhão/ônibus em local e horários não permitidos; Não dar preferência de passagem ao pedestre; Não usar cinto de segurança; Não exigir que o passageiro usasse cinto de segurança; Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza – Grave.

**IV – Faltas Médias:**

Efetuar conversões em local proibido; Estacionar veículo no passeio ou sobre a faixa de pedestres; Estacionar em local/horário com proibição de parar e estacionar; Estacionar a menos de 5 metros da esquina (alinhamento da transversal), Estacionar afastado da guia de 50 cm a 1 metro; Estacionar em desacordo com a regulamentação (Zona Azul, Táxi etc.); Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza – Média

**V – Faltas Leves:**

Desengrenar o veículo em declives; Interromper o funcionamento do motor sem justa razão; Dirigir com o freio de mão acionado; Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens; Entrar nas curvas com a engrenagem do veículo em ponto neutro; Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta, durante o percurso da prova; Perder o controle da direção do veículo em movimento; Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor; Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento; Engrenar marchas de maneira incorreta; Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; Dar partida no veículo com a engrenagem de tração ligada; Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza – Leve.

**8.3-** Serão considerados os pontos dos procedimentos não realizados e das faltas cometidas (pontuação negativa) durante o exame de direção veicular.

**8.4-** A prova prática será avaliada de “0” (zero) a “100” (cem) pontos.

**8.5-** O candidato será considerado desclassificado quando a somatória das pontuações negativas apuradas com base nos procedimentos não realizados e das faltas cometidas durante o exame de direção veicular ultrapassar 50,00 (cinquenta) pontos.

**FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA**  
**Complexo Regulador - Uberlândia**  
**Processo Seletivo - Edital 002/2024**

**IV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE**

**9.1-** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter **eliminatório e classificatório**.

**9.1.1-** A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

**ONDE:**

**NPO = Nota da Prova Objetiva**

**TQP = Total de Questões da Prova**

**NAP = Número de Acertos na Prova**

**9.2 -** Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

**9.2.1-** O candidato que não auferir, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo.

**9.3-** A nota final será a média aritmética obtida com a soma das notas das provas objetivas e práticas, cuja fórmula é a seguinte:

$$NF = \frac{NPO + NPP}{2}$$

**ONDE:**

**NF = Nota Final**

**NPO = Nota da Prova Objetiva**

**NPP = Nota da Prova Prática**

**9.4-** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

**9.4.1-** Tiver, na data do resultado, idade de 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal 10741/2003.

**9.4.2-** Obter o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;

**9.4.3-** Obter o maior número de pontos na Prova de Português;

**9.4.4-** Obter o maior número de pontos na Prova de Matemática;

**9.4.5-** Tiver mais idade que o(s) outro(s) candidato(s) empatado(s) com ele(a).

**FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA**  
**Complexo Regulador - Uberlândia**  
**Processo Seletivo - Edital 002/2024**

**9.5-** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

**9.5.1-** O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

**9.6-** O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br).

**9.6.1-** Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados do Resultado Final.

## **X – DOS RECURSOS**

**10.1-** Para recorrer o candidato deverá:

- a) acessar o site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br)
- b) em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

**10.1.1-** Em qualquer caso, **por motivos de segurança**, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via fax, ou qualquer outro meio que não o disposto no **item 10.1** deste edital.

**10.2-** Os recursos deverão ser interpostos no site nas datas previstas no cronograma – anexo VI a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

- a) da homologação das inscrições;
- b) dos gabaritos (*divulgação no site*);
- c) do resultado do processo em todas as suas fases.
- d) de todas as decisões proferidas durante o processo que tenham repercussão na esfera dos direitos dos candidatos.

**10.2.1-** Somente poderá ser interposto **1 (um) recurso para cada questão**, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos dos itens **10.6** e **10.7** deste edital.

**10.3-** Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.4-** Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

**FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA**  
**Complexo Regulador - Uberlândia**  
**Processo Seletivo - Edital 002/2024**

**10.5-** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou da forma estipulada neste Edital.

**10.6-** Todos os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente, inclusive com referência bibliográfica no caso de recursos contra a prova e/ou gabarito.

**10.7-** Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como “não conhecidos”, sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

**10.8-** No caso de inconformismo referente ao resultado da classificação, será assegurado aos candidatos o direito a recurso contra a pontuação/nota recebida desde que apresentem fundamentação e sustentação consistente para a contestação da pontuação, sob pena de indeferimento sem julgamento do mérito. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato.

**10.9-** No caso de inconformismo referente ao resultado da avaliação de títulos, será assegurado aos candidatos o direito a recurso contra a pontuação recebida desde que apresentem fundamentação e sustentação consistente para a contestação da pontuação, sob pena de indeferimento sem julgamento do mérito. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato.

**10.10-** A decisão final da Banca Avaliadora será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

## **XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1-** Toda informação referente à realização do Processo Seletivo será fornecida pela CONSESP através da Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo.

**11.2-** A FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, independentemente de processo seletivo externo em aberto e/ou vigente, com candidatos participando de processo seletivo externo ou já classificados pelo resultado final do processo de seleção, poderá, a seu exclusivo critério, oportunizar a realização de Processo Seletivo Interno aos seus colaboradores, para preenchimento de vagas internas já existentes ou que surgirem, no seu quadro de pessoal, e, somente após o resultado do referido processo seletivo interno, com aproveitamento, ou não, dos candidatos internos aprovados no mesmo, iniciar a convocação dos candidatos externos aprovados da lista de espera do presente processo seletivo, tudo isso em virtude de política interna da FAEPU, de valorização de seus colaboradores já contratados e integrantes de seu quadro de pessoal;

**11.3-** Fica reservado à FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA o direito à movimentação interna de colaboradores do seu quadro de pessoal, para preenchimento de vagas que surgirem, independente da relação de candidatos aprovados no presente processo seletivo simplificado, conforme subitem 11.2 deste Edital.

**FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA**  
**Complexo Regulador - Uberlândia**  
**Processo Seletivo - Edital 002/2024**

**11.4-** No ato da sua apresentação, para ser contratado(a), o(a) candidato(a) não poderá, por qualquer motivo, estar incompatibilizado(a) para a investidura na função. O(a) candidato(a) que, no momento da contratação e por qualquer motivo, estiver impedido(a) ou inapto(a) para assumir, imediatamente, as funções para as quais se destina o presente processo seletivo, perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado, sendo chamado o próximo candidato habilitado da relação de classificados.

**11.5-** No ato da sua apresentação, para ser contratada, a candidata que estiver gestante e, em virtude de condições insalubres do local de atuação, a mesma não puder exercer suas atividades, por ordem médica ou restrição legal, a mesma será destinada ao final da lista de aprovados para que, após a seu período gestacional e de licença maternidade, possa ela retornar à lista de espera, e aguardar uma nova convocação, dentro do período de vigência do processo vigente, se houver surgimento de vaga.

**11.6-** Não ter ajuizado qualquer ação trabalhista contra a FAEPU, nos últimos 05 anos, ressalvados os casos de processos já com trânsito em julgado, cuja inscrição será aceita normalmente

**11.7-** O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 1 ano ou mais, até o limite de 3 anos a critério exclusivo da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA.

**11.8-** O material referente ao Processo Seletivo (folhas de respostas e títulos) ficará disponível na sede da CONSESP no período mínimo de 04 (quatro) anos.

**11.9-** Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do período de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por um período igual. Neste período a administração técnica da da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA avaliará a eficiência e capacidade profissional do candidato aprovado, mediante processo formal de avaliação de desempenho, sob a responsabilidade da chefia imediata. Em caso de não aprovação do candidato, seu contrato de trabalho poderá ser rescindido e será convocado o próximo candidato, na ordem de classificação dos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo.

**11.10.** A FAEPU e seus candidatos, obrigam-se a atuar no presente edital em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

**11.11.** O(a) candidato(a) que já foi funcionário(a) da FAEPU e foi dispensado(a) *sem justa causa*, dentro do período de 90 (noventa) dias anteriores à data da sua nova contratação, não será contratado, tendo em vista as disposições da Portaria nº 384/192, do Ministério do Trabalho, que considera fraudulenta a recontração realizada desta forma;

**11.11.1.** O(a) candidato(a) que já foi funcionário da FAEPU e foi dispensado(a) *sem justa causa*, ou por término de contrato por prazo determinado, dentro do período de 06(seis) meses anteriores à data da sua nova contratação, não será recontração, tendo em vista as disposições do art. 452 da CLT e jurisprudência sobre a referida matéria, que consideram o novo contrato (recontração), nesta hipótese, como sendo por prazo indeterminado e, além disso, adotam o entendimento de que há *unicidade contratual* entre os dois contratos em questão, ou seja, entre o contrato antigo e o novo contrato.

**FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA**  
**Complexo Regulador - Uberlândia**  
**Processo Seletivo - Edital 002/2024**

**11.12-** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

**11.13-** A FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA e a CONSESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

**11.13.1-** Por razões de ordem técnica e de segurança a CONSESP não fornecerá exemplares de provas relativas a processos anteriores.

**11.14-** O candidato deverá manter junto à CONSESP, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, inclusive seu endereço eletrônico de email, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

**11.14.1-** A FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA e a CONSESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado, inclusive endereço eletrônico;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado e/ou ausência do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.
- e) Correspondência eletrônica não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de informações.

**11.15-** Os candidatos aprovados e classificados serão convocados para contratação e prestação de serviços em qualquer endereço dos locais de trabalho constantes do **Anexo VII**, bem como em novas Unidades que vierem a ser incorporadas ao Contrato de Gestão celebrado entre a FAEPU e o Município de Uberlândia, e a recusa importará em desistência do direito à vaga, convocando-se o candidato subsequente na ordem de classificação.

**11.15.1-** A aprovação no presente Processo Seletivo assegura apenas a expectativa de direito à contratação, sendo que a convocação dos aprovados neste PSP ocorrerá após o esgotamento da lista de aprovados no Processo Seletivo Público anterior, se este existir e se ainda estiver dentro do período de validade. A convocação, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente.

**11.15.2-** A contratação será feita gradativamente, de acordo com a necessidade da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, bem como em novas Unidades e serviços que vierem a ser incorporadas ao Contrato de Gestão celebrado entre a FAEPU e o Município de Uberlândia.

**11.16-** A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio hábil de comunicação (e-mail ou telefone), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro, do ato da inscrição, para a sua localização.

**FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA**  
**Complexo Regulador - Uberlândia**  
**Processo Seletivo - Edital 002/2024**

**11.16.1-** O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo e local estipulados para contratação, significará a sua exclusão do certame, com a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) na lista de aprovados no processo seletivo.

**11.16.2-** A convocação pela A FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA-para admissão dos(as) candidatos(as) aprovados(as) obedecerá a ordem de classificação, não gerando a aprovação, qualquer direito à contratação, mas apenas e tão somente expectativa do direito de ser contratado.

**11.16.3-** Os candidatos convocados serão submetidos a procedimentos pré admissionais (apresentação de documentos, abertura de conta, exame médico admissional e definição de horário de trabalho com o gestor da respectiva área), não implicando na imediata contratação, sendo estas medidas preliminares para a efetiva admissão conforme disponibilidade de vagas e ordem de classificação.

**11.16.4-** O horário de trabalho será definido conforme necessidade do setor correspondente à função. Caso o(a) candidato(a) não tenha disponibilidade e/ou compatibilidade com o horário de trabalho a ser cumprido, não será assegurada sua vaga, sendo convocado o(a) próximo(a) candidato(a) da relação de classificados no processo seletivo.

**11.16.5-** A contratação de cada candidato(a) aprovado(a) poderá ser por tempo determinado ou por tempo indeterminado, a exclusivo critério da FAEPU, dependendo das suas necessidades no momento da contratação.

**11.16.6-** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico e número de telefone. Os(as) candidatos(as) que não forem localizados pelo telefone ou por e-mail, por quaisquer problemas técnicos e problema de e-mail (spam, não acompanhamento do recebimento, etc) e não comparecerem em local, data e horário da convocação, estarão automaticamente desclassificados(as).

**11.17.** A FAEPU não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a), decorrentes de informações cadastrais erradas ou não atualizadas.

**11.18-** Quando o(a) candidato(a) não se apresentar na forma e no prazo da convocação ou se recusar ao preenchimento da vaga disponível e para a qual se inscreveu, não receberá outro convite dessa natureza, sendo o(a) mesmo(a) eliminado(a) do certame e convocado em seu lugar o próximo candidato da lista de classificação.

**11.19- O candidato convocado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.**

**11.20-** No ato da sua apresentação para a contratação, o(a) candidato(a) não poderá estar incompatibilizado(a) para a imediata investidura na função. O(a) candidato(a) que, no momento da contratação e por qualquer motivo, estiver impedido(a) de assumir, imediatamente, as funções para as quais se destina o presente processo seletivo, independente da realização de exame admissional previsto no item **11.16.3**, perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado(a) sendo chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) habilitado(a) da relação de classificados.

**FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA**  
**Complexo Regulador - Uberlândia**  
**Processo Seletivo - Edital 002/2024**

**11.21-** Para o provimento na função o candidato convocado deve ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção realizada pelo médico do trabalho indicado pela da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA.

**11.22-** São requisitos básicos para investidura na função:

- I. a nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto 70.391/72 e 70.436/72, e Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;
- II. estar quite com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos;
- III. estar quite com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- IV. o nível de escolaridade exigido e os cursos para o exercício da função;
- V. a idade mínima de dezoito anos;
- VI. aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

**11.23-** O candidato aprovado e convocado deverá apresentar de forma obrigatória, os seguintes documentos abaixo. A não entrega de qualquer documento citado ocasionará a desclassificação do candidato.

**Originais**

- CTPS / Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 02 Foto 3x4;

**Cópia Simples**

- Curriculum Vitae (atualizado);
- Certidão de Nascimento (se solteiro);
- Certidão de Casamento (se casado ou divorciado, neste caso com a devida averbação do divórcio);
- Carteira de Identidade / RG;
- Cadastro Pessoa Física / CPF;
- Cadastro de Pessoa Física / CPF dos dependentes para inclusão do IRRF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista (homens);
- Cartão de vacina atualizado com todas as vacinas em dias conforme legislação vigente;
- Cópia do Número de Identificação Social – PIS, emitido pela Caixa Econômica Federal com data atual.
- Carteira de Trabalho (páginas com os dados pessoais e foto);
- Carteira de Trabalho (páginas do **contrato de trabalho** que comprove a experiência exigida na função);
- Certidão de Nascimento dos dependentes (se tiver filhos);
- Carteira de Vacinação dos dependentes (menores de 5 anos);
- Comprovante de Residência Atualizado: conta de água, luz ou telefone fixo, no seu nome (cópias frente e verso).
- Histórico Escolar (referente ao nível de escolaridade exigido para a função);
- Diploma do Curso / Certificado;
- Comprovante de Registro no Conselho da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
- Comprovante de pagamento da anuidade para o conselho da categoria para qual se inscreveu (exercício atual);
- Título de Especialização;
- Residência Médica.
- Certidão da Justiça Eleitoral.

**FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA**  
**Complexo Regulador - Uberlândia**  
**Processo Seletivo - Edital 002/2024**

<b>Para MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA</b>	<i>Cópia da CNH contendo os cursos / certificações descritas nos requisitos do cargo (Anexo I)</i>
--	--

**ORIENTAÇÕES GERAIS**

1. O candidato que não comparecer para a apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação;
2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos;
3. Deverá ser apresentado cartão de vacina atualizado conforme legislação vigente;
4. As cópias ora solicitadas devem ser apresentadas com o documento original;
5. Na apresentação dos documentos o candidato será encaminhado para o exame admissional. O candidato que não for atestado por profissional competente e analisado pelo serviço de Medicina Ocupacional, será considerado incapaz, e não poderá ser empossado, sob pena de nulidade do ato.
6. Nas funções para as quais são exigidas comprovações de experiência na função, deve ser apresentada cópia da carteira de trabalho com as anotações dos contratos e/ou cópia de contrato(s) de trabalho, no(s) qual(is) o(a) candidato(a) desenvolveu atividades relativas ao serviço da função, acompanhado de Declaração do contratante, com firma reconhecida. Não serão aceitos como comprovante de experiência **estágios curriculares, extracurriculares e atividades voluntárias**.

**11.23.1-** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste subitem impedirá a contratação do candidato.

**11.24-** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA.

**11.25-** Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:

- Anexo I: Funções, Vagas, Qualificação Mínima, Jornada de Trabalho, Vencimento inicial e taxa de inscrição;
- Anexo II: Funções, Provas, Número de Questões e Peso por Matéria;
- Anexo III: Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição;
- Anexo IV: Conteúdo Programático da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- Anexo V: Atribuições das funções;
- Anexo VI: Cronograma;
- Anexo VII: Local de Trabalho

**11.26-** Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, no endereço eletrônico site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), incluindo as atribuições das funções objeto do presente processo seletivo.

**11.27-** Caberá à Coordenação Administrativa da FAEPU – FUNDAÇÃO DE ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA a homologação do resultado final.

**Uberlândia/MG, 10 de janeiro de 2024.**

**Renato Gonçalves Darin**

**Diretor Geral**

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA

**FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA**  
**Complexo Regulador - Uberlândia**  
**Processo Seletivo - Edital 002/2024**

**ANEXO I**

**FUNÇÕES, VAGAS, VENCIMENTO INICIAL, JORNADA DE TRABALHO, TAXA DE INSCRIÇÃO  
 E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**

ADMINISTRATIVO						
Função	Vagas		Vencimento Inicial Mensal	Carga Horária Mensal	Taxa de Inscrição	Requisitos
	Geral	PcD				
<b>Motorista de Ambulância</b>	CR	CR	R\$ 2.171,84	180h	R\$37,00	Ensino Fundamental Incompleto + Curso de Direção Defensiva + Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou "E" com inclusão de EAR, inclusão do Curso de Condutores de Veículos de Emergência, de Curso de Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, Curso de Direção Defensiva + Noções de Mecânica em Geral + Experiência de seis meses na função

**ANEXO II**

**FUNÇÕES, TIPOS DE PROVAS, NÚMERO DE QUESTÕES**

Funções		Provas	Nº de Questões	Prova Prática	Títulos
	Denominação da Função				
<b>ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO</b>	Motorista de Ambulância	Conhecimentos Específicos	10	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
		Português	10		
		Matemática	10		

**FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA**  
**Complexo Regulador - Uberlândia**  
**Processo Seletivo - Edital 002/2024**

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público nº 002/2024, requiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

**Número do Número de Identificação Social (NIS)** \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Função Pretendida: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CTPS: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ Data Exp.: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

**\*Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos os procedimentos exigidos no item 5.7.4.**

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo Público da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA DO **MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – MG**, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº. 002/2024, em especial o item 5.7.1.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Processo Seletivo, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

**Data:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Assinatura do Candidato:** \_\_\_\_\_

**Protocolo:**

**Para uso exclusivo da CONSESP**

	<input type="checkbox"/> PEDIDO DEFERIDO
	<input type="checkbox"/> PEDIDO INDEFERIDO

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO  
PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

(verificar composição das provas no presente edital e adequar de acordo com a realidade)

**MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Legislação de Trânsito; Sinalização de Trânsito; Normas de Circulação e Conduta; Direção Defensiva; Noções de Primeiros Socorros; Convívio Social e Meio Ambiente; Noções básicas de Mecânica; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos; Resolução Nº 726, 06 de março de 2018 -“Regulamenta o processo de formação e habilitação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, os cursos de formação, atualização, aperfeiçoamento, especializados, preventivo e de reciclagem, a expedição de documentos de habilitação e dá outras providências”.

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia – ortografia – acentuação gráfica – estrutura e formação de palavras – verbos: tempo, modo, emprego – substantivos: classificação e emprego – flexão de gênero, número e grau, formação e análise – artigo – adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões – advérbios: classificação, flexão, grau – Pronomes: conceito, classificação – estudo dos numerais – preposição – conjunções – interjeições – Sintaxe: frase, oração, período – pontuação - tipos de frases – complementos verbais e nominais – vozes verbais – orações subordinadas – orações coordenadas – concordância verbal e nominal – regência verbal e nominal – Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões – crase – Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos.

**MATEMÁTICA:** Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

ANEXO V

DAS ATRIBUIÇÕES

ADMINISTRATIVO	
FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Motorista de Ambulância	Operar veículos destinados ao atendimento e transporte de pacientes. Realizar check-list diário do veículo ao assumir e ao passar o plantão, registrando tudo em impresso padrão. Zelar pela conservação, manutenção da limpeza e abastecimento do veículo. Conhecer integralmente o veículo e seus equipamentos, tanto a parte mecânica quanto os equipamentos médicos. Verificar as condições da ambulância (interna, externa, giroflex, maca, equipamentos, EPI's, limpeza) a cada remoção que fizer. Estabelecer contato telefônico com a Central de Ambulância ou com a UAI, e seguir suas orientações. Preencher diariamente o relatório de saída e chegada discriminando, detalhadamente, horário e KM, registrando tudo em impresso padrão. Manter a bateria da ambulância UTI carregada dentre outras atividades. Realizar demais atividades inerentes ao cargo. Em casos de multas ou acidentes de trânsito quando o motorista condutor, for o causador/responsável e considerado culpado pelo acidente e/ou pela multa, o mesmo será responsável pelos danos e pela multa.

**FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA**  
**Complexo Regulador - Uberlândia**  
**Processo Seletivo - Edital 002/2024**

**ANEXO VI**

**CRONOGRAMA DE PROCESSO SELETIVO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	<b>10/01/2024</b>
Período de Inscrições	<b>10 a 28/01/2024</b>
Período de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição	<b>10 e 11/01/2024</b>
Divulgação dos Deferimentos de Isenção de Taxa de Inscrição	<b>17/01/2024</b> <b>Após 17h</b>
Prazo para interposição de Recurso contra Indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição	<b>18/01/2024</b>
Resultado dos Recursos contra Indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição	<b>23/01/2024</b> <b>Após 17h</b>
<b>Último dia para pagamento da taxa de inscrição - PIX</b>	<b>28/01/2024</b>
<b>Último dia para pagamento da taxa de inscrição - Boleto</b>	<b>29/01/2024</b>
Período para postalização dos laudos médicos	<b>10 a 28/01/2024</b>
Divulgação da Homologação das Inscrições e Deferimento de Atendimento Especial	<b>08/02/2024</b>
Prazo para interposição de Recurso sobre a Homologação das Inscrições	<b>09 e 10/02/2024</b>
Cartão de Convocação para as Provas Objetivas	<b>14/02/2024</b>
<b>Data de aplicação das Provas Objetivas e Provas Práticas</b>	<b>18/02/2024</b>
Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva	<b>19/02/2024</b>
Prazo para interposição de Recursos referente questões da prova e gabarito	<b>20 e 21/02/2024</b>
<b>Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo</b>	<b>07/03/2024</b>
Prazo para interposição de Recursos sobre o resultado preliminar	<b>08 e 09/03/2024</b>
<b>Publicação da Classificação Final</b>	<b>14/03/2024</b> <b>após as 17h</b>

**OBS: Todas as divulgações na página serão após as 17h. As datas previstas em Cronograma estão sujeitas a alterações, sendo assim se faz necessário o acompanhamento das publicações por meio do site.**

**FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA**  
**Complexo Regulador - Uberlândia**  
**Processo Seletivo - Edital 002/2024**

**ANEXO VII**

**LOCAIS DE TRABALHO**

Central de Regulação de Leitos de Urgência e Emergência; Central de Regulação de Urgência e Emergência;

SIATE – Sistema Integrado De Atendimento Ao Trauma E Emergência); Transporte Sanitário - Central de Ambulâncias do Município de Uberlândia – MG

Transporte Sanitário - Central de Ambulâncias do Município de Uberlândia